



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano XIII - Edição nº 02007 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D8AE0C31EE4949E655F7DA50C9A0DB85

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- REPUBLICAR DECRETO Nº.151, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGOS DE CONFIANÇA.
- EDITAL Nº 002/2023 DO CMDCA- CONVOCA OS ELEITORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM PARA VOTAR NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2024 A 2028.
- DECRETO Nº.153, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023. VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGOS DE CONFIANÇA.
- EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 147/2021
- SEXTO TERMO ADITIVO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 147/2021.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto

**DECRETO Nº.151, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.****VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGOS DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargos de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam, exonerados dos seus respectivos cargos comissionados, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, as senhoras abaixo relacionadas, como segue:

SERVIDOR (A)	CARGO
Ana Célia Vieira Pereira da Silva	Secretária Adjunta
Anatácia Costa dos Santos	Diretora de Unidade Básica
Carine da Silva Barbosa	Diretora de Unidade Básica
Celma Silva dos Santos	Diretora de Unidade Básica
Cristina Barbosa de Arruda	Diretora de Unidade Básica
Edna Sena de Oliveira	Secretária Adjunta
Gilvandete Freitas de Jesus	Secretária Adjunta
Josiane Lopes Pereira	Diretora de Unidade Básica
Jucileide Azevedo dos Santos	Diretora de Unidade Básica
Luana Sousa de Arruda	Diretora de Unidade Básica
Mainara Guerra Santana	Secretária Adjunta
Renata Veloso Sá Teles	Diretora de Unidade Básica
Monique Rodrigues Araújo	Gerente de Departamento

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor retroativamente com data de **01 de setembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário;

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 20 de setembro de 2023.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBERICO SOUSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por erro material

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Editais Administrativos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 002/2023 DO CMDCA

Convoca os eleitores do município de Boa Vista do Tupim para votar no processo de escolha dos membros e suplentes do Conselho Tutelar do Município, para o quadriênio de 2024 a 2028.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista do Tupim, na forma da Resolução nº 001/2023, **CONVOCA** todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM – BA.

I – A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 01 outubro de 2023, no horário das 8h às 17h, nos locais abaixo relacionados:

Locais de Votação Urna Receptora	Seções Eleitorais
Local: Centro Educacional Senador Jutahy Borges de Magalhães Endereço: Avenida Central, s/nº, Loteamento Campo Alegre, CEP: 46.850-000, Boa Vista do Tupim - Bahia	04 urnas (Todas as seções do Município estará centralizada no referido local de votação)

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no Município do Boa Vista do Tupim ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;

III – O voto é facultativo;

IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);

V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;

VI – Não será permitido o voto por procuração;

VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome de urna
101	VAL DO GÁS
102	UANDERSON SANTOS
103	EVERALDO SANTOS
104	GILMA SOUZA
105	TATIANE FREITAS

Rua Manoel Vitorino, S/N, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13796303000104

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

106	LICE
109	CLAUDIA DAMACENO
110	GERLANE SOUZA
111	NEUMA
112	CARLOS ORLANDO
114	MICAELE
115	JUNIOR DE VAVÁ
116	CARINE SANTOS
117	ANA CLAUDIA
118	CEL SANTOS
119	TIAGO GALVÃO
121	NANDO ARAÚJO
124	PATRÍCIA GOMES
125	MARCIA AMORIM
126	SAMUEL DE SILVIA
129	DANIEL BOMBEIRO
133	DIANA MANICURE

Boa Vista do Tupim – Bahia, em 19 de setembro de 2023.

Luciene de Jesus Bispo
Presidente do CMDCA
Coordenadora da Comissão Especial

Rua Manoel Vitorino, S/N, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13796303000104

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº.153, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGOS DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargos de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam, exonerados dos seus respectivos cargos comissionados, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, as senhoras abaixo relacionadas, como segue:

SERVIDOR (A)	CARGO
Evani Araújo de Oliveira	Diretora de Unidade Básica
Gerlane Leão da Silva	Diretora de Unidade Básica

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor retroativamente com data de **01 de setembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário;

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 20 de setembro de 2023.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBERICO SOUSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº. 147/2021

SEXTO TERMO ADITIVO do Contrato nº. 147/2021, originário do Pregão Presencial 028/2023, que entre si celebram o **Município de Boa Vista do Tupim** e a empresa **COOPRESTASE - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS**. CNPJ nº **29.267.870/0001-03**. Objeto: Recomposição de valores para REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 02/06/2021 de prestação de serviços com profissionais nas diversas áreas do setor público municipal de Boa Vista do Tupim/Ba nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93. Assinam pela cooperativa Allana Keyla Rodrigues da Silva e Vanilton Bruno Araújo e pelo Município, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim/BA, 31 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 147/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa Cooprestase - Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a **COOPRESTASE - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.267.870/0001-03, com endereço à Rua Manoel Vaz Sampaio, nº. 239, Bairro Jardim das Palmeiras, Itaberaba-Ba, CEP 46.880-000, neste momento representada pelos Srs. **Vanilton Bruno Araújo**, Diretor Presidente, portador do CPF nº. 950.303.015-34 e **Allana Keyla Rodrigues da Silva**, Diretora Secretária, portadora do CPF nº. 035.296.985-71, neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 183/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 147/2021 oriundo do Pregão nº 028/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 02/06/2021 nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1.O valor mensal do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, é R\$ 353.355,20 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), e o valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro é R\$ 2.473.486,40 (dois milhões quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

2.2.Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 01 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



2.3. Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro:

Item	Descrição do Serviço	VALOR UNITÁRIO POR HORA ATUAL (RS)	ÍNDICE (%)	VALOR REEQUILIBRADO (RS)	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR MENSAL REEQUILIBRADO (RS)
1	SERVIÇO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Atribuições: executar serviços gerais de limpeza e conservação nas dependências predial e áreas adjacentes, prédios públicos em geral, realizar limpeza, organização e manutenção dos ambientes da Prefeitura, repor materiais necessários para higiene, solicitar pedido de materiais necessários para a realização do trabalho, limpeza e conservação das áreas destinadas a jardinagem, passeio, estacionamento, etc, recolher lixo e separar para a reciclagem, desenvolver atividades específicas objetivando manter a limpeza e o embelezamento das áreas destinadas para este fim, executar demais atividades inerentes ao setor por determinação superior imediato.	R\$ 7,91	16,00%	R\$ 9,17	22.000 H	RS 201.740,00
2	SERVIÇO DE NÍVEL FUNDAMENTAL MERENDEIRA - Atribuições: Controlar a entrada e saída dos alimentos com registro diário na ficha de controle; observar os aspectos dos alimentos antes e depois de sua preparação, quanto ao cheiro, cor e sabor; abrir apenas as embalagens para o consumo do dia; guardar bem fechadas as que não forem utilizadas totalmente; verificar o cardápio do dia; providenciar com antecedência a merenda, segundo as técnicas de preparo para que esteja pronta no horário estabelecido e na temperatura adequada; lavar os utensílios de distribuição antes e depois de usá-los; Quando necessário, colocar os gêneros alimentícios de molho na véspera de seu uso; controlar o consumo de gás, material de limpeza, entre outros; cuidar da conservação do fogão, bem como controle das panelas, pratos, canecas, tigela e todos os outros utensílios de cozinha; A merendeira é responsável por: manter a mais rigorosa higiene nas dependências de armazenamento, cantina, preparo e distribuição da merenda; manter um bom relacionamento com o (a) diretor (a), professores, alunos e demais funcionários; tratar com delicadeza as crianças; apresentar-se sempre limpa, com touca e avental, com as unhas limpas e aparadas. Seja um exemplo! Não se esquecendo principalmente da higiene das mãos. Toda vez que fizer uma atividade diferente ou fora da cozinha, lave as mãos antes de retornar e manipular os alimentos;	R\$ 7,92	16,00%	R\$ 9,18	4.400 H	RS 40.392,00

Vanilton Albuquerque

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	nunca mexer nos alimentos com feridas ou cortes; tampe as panelas e nunca deixe os alimentos expostos a moscas e mosquitos; a cozinha deve estar limpa antes e após a preparação dos alimentos. Usar a criatividade, procurando tornar a merenda saborosa e nutritiva; fazer exames de saúde regularmente; manter-se sempre informada participando de capacitações em sua área profissional; participar no planejamento das compras.					
3	SERVIÇO DE NÍVEL MÉDIO DE PORTARIA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA – Atribuições: desempenhar atividades de segurança e portaria, controlando entrada e saída de pessoas, atuar em especial nas Unidades Escolares auxiliando também em outras atividades de apoio no que se refere a manutenção das Unidades, desempenhar outras atividades afins ao cargo.	R\$ 7,96	16,00%	R\$ 9,23	2.288 H	R\$ 21.118,24
4	SERVIÇO DE NÍVEL MÉDIO DE ELETRICIDADE - auxilia o eletricitista na instalação e na manutenção de equipamentos e fiação elétrica, auxilia na execução de reparos e substituições de equipamentos elétricos, auxilia na manutenção de máquinas elétricas, e executa outras tarefas afins.	R\$ 8,29	16,00%	R\$ 9,61	352 H	R\$ 3.382,72
5	SERVIÇO DE NÍVEL MÉDIO DE CONSTRUÇÃO CÍVIL – Atribuições: assentamento de tacos, azulejos, pisos de cerâmica e outros, emassamento e regularização de paredes e esquadrias, execução de serviços de revestimento, impermeabilização e outros, zelo pelo material recebido, cuidando pela inspeção da qualidade e quantidade, execução de trabalhos de pavimentação e revestimento, execução de outras tarefas correlatas.	R\$ 10,36	16,00%	R\$ 12,01	528 H	R\$ 6.341,28
6	SERVIÇO TÉCNICO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CLASSE II – Atribuições: dirigir automóveis, ônibus, caminhonetes, caminhões e outros veículos de transporte de passageiros e cargas, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário, conduzir os servidores da Prefeitura em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas, executar outras tarefas afins.	R\$ 10,21	16,00%	R\$ 11,84	5.456 H	R\$ 64.599,04
7	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÁQUINAS PESADAS – Atribuições: execução de serviços	R\$ 11,05	16,00%	R\$ 12,81	1.232 H	R\$ 15.781,92

Vanilton Rabelo

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



com máquinas leves e pesadas, direção de veículos de cargas, execução de serviços de abertura de valas, nivelamento, abertura de estradas, aterros e outros, providências quanto aos reparos que se fizeram necessário, limpeza lubrificação e outros cuidados exigidos para o bom funcionamento, dos equipamentos, executar outras atividades afins.					
Total dos Serviços					RS 353.355,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

3.1. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do contrato, será o valor mensal da contratação de R\$ 48.517,78 (quarenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 339.624,46 (trezentos e trinta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 2054 DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO M. DE EDUCAÇÃO
- 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 1-500-1001 REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE

- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
- 1-550-0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 2064 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
- 1-540-0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

- 02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
- 2021 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA
- 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
- 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no Processo Administrativo nº 183/2023, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III e art. 65, II, “d” ambos da Lei n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

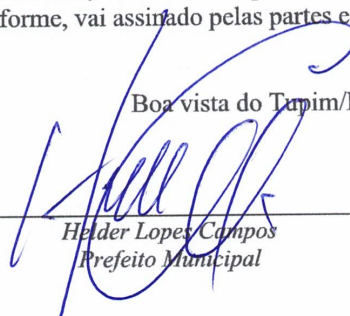
6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

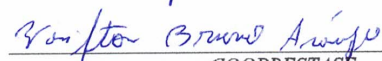
7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO


7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

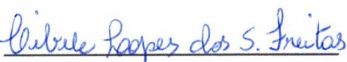
Boa Vista do Tupim/BA, 31 de agosto de 2023.

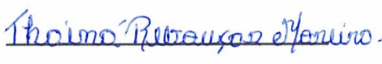

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


COOPRESTASE
COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS
CNPJ – 29.267.870/0001-03
VANILTON BRUNO ARAÚJO
CPF – 950.303.015-34
DIRETOR PRESIDENTE


COOPRESTASE
COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS
CNPJ – 29.267.870/0001-03
ALLANA KEYLA RODRIGUES DA SILVA
CPF – 035.296.985-71
DIRETORA SECRETÁRIA

TESTEMUNHAS:

ASS: 
CPF: 024.138.995-02

ASS: 
CPF: 058.960.195-02